



164/2009

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.394, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

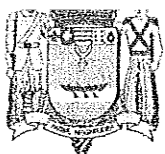
O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º - Fica instituída a “SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE”, que será comemorada anualmente, durante a semana do dia 18 de outubro – “Dia do Médico”.

Art. 2º - A “Semana Municipal da Saúde” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Lorena.

Art. 3º - Os objetivos da “Semana” são palestras diárias sobre os seguintes temas:

- I – diabetes e hipertensão;
- II – aleitamento materno;
- III – gravidez de alto risco;
- IV – como agir frente a um politraumatismo e noções de primeiros socorros;
- V – doenças da infância;
- VI – prevenção da cárie dentária;
- VII – alcoolismo e drogas.



LIVRO DE LEIS

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 01 de dezembro de 2010.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal